



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edicao: 326 - Data: 11/04/2025 EXTRA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00030/2025

A Prefeitura Municipal de Sertãozinho manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte e destinação final de efluentes provenientes de matadouros públicos municipais, visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Sertãozinho-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, ou acessando: <https://www.sertaozinho.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@sertaozinho.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991334447.

Sertãozinho - PB, 11 de Abril de 2025
VALTER FERREIRA DA CRUZ - Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 08/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991334447. E-mail: licitacao@sertaozinho.pb.gov.br. Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pncp.

Sertãozinho - PB, 11 de Abril de 2025
ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA - Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

MENSAGEM DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 04/2025

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Comunico a Vossas Excelências, nos termos do art. 66, §1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 50 da Lei Orgânica do Município de Sertãozinho-PB, que ao sancionar o Projeto de Lei nº 04/2025, que "*Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação nos veículos oficiais, de propriedade ou a serviço da administração pública municipal.*", resolvi vetar parcialmente o referido projeto, especificamente o §2º do artigo 2º, pelas razões que passo a expor:

Razões do Veto Parcial

O §2º do artigo 2º do Projeto de Lei nº 04/2025, embora bem intencionado, apresenta contrariedade ao interesse público.

A permanência do referido dispositivo poderá gerar entraves à execução administrativa da norma, contrariar princípios constitucionais e/ou impor obrigações que extrapolam a competência legislativa municipal, razão pela qual optei pelo veto ao referido parágrafo.

Diante do exposto, solicito a apreciação deste veto por essa Egrégia Câmara Municipal, na forma e prazo legal.

Atenciosamente,

RONALDO NOGUEIRA VIEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Sertãozinho-PB

Sertãozinho-PB, 11 de abril de 2025.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

MENSAGEM DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 02/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Comunico a Vossas Excelências, nos termos do art. 66, §1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 50 da Lei Orgânica do Município de Sertãozinho-PB, decido vetar integralmente o Projeto de Lei nº 02/2025, que "dispõe sobre a autorização de divulgação, no Portal da Transparência, dos medicamentos distribuídos e mantidos em estoque pelo Município de Sertãozinho/PB", pelas razões que passo a expor.

RAZÕES DO VETO

O veto total ao Projeto de Lei ora submetido se dá por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público. A proposição legislativa, embora meritória em sua intenção, invade a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, ao dispor sobre matéria de iniciativa reservada, em especial no que tange à organização administrativa, atribuições de órgãos e servidores, e à gestão de recursos públicos.

Ademais, a implementação da medida prevista no referido projeto implicaria em aumento de despesa sem a devida estimativa de impacto orçamentário-financeiro, afrontando o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, destaca-se que o projeto não veio acompanhado de estudos técnicos que comprovem sua viabilidade e efetiva necessidade para o interesse público, o que reforça a necessidade do veto.

Assim, com fundamento legal e constitucional, veto integralmente o Projeto de Lei nº 02/2025, encaminhando esta Mensagem para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, nos termos regimentais.

Atenciosamente,

RONALDO NOGUEIRA VIEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Sertãozinho-PB

Sertãozinho-PB, 11 de abril de 2025.